



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 030 /2003.

CIENTE

Constituiu do Expediente da Sessão
do dia 20/05/2003

Elson Pires
Presidente

Autoriza o PODER EXECUTIVO a conceder reajuste de vencimentos aos Professores Municipais, nas condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

A COMISSÃO

De Justiça e Defesa Financeira e Orçamentária
Em 21/05/2003

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incorporado ao vencimento básico dos Professores da Rede Pública Municipal o abono concedido através da Lei nº 1.622, de 27 de junho de 2002.

Art. 2º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal o reajuste de vencimentos de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico do mês de abril de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício de 2003, na rubrica nº 31.90.11.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2003.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2003.

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

Em 22 de maio de 2003

Elson Pires
Presidente

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 23 de maio de 2003

Elson Pires
Presidente